



LIVRO - 535  
FOLHAS - 118  
TRASLADO

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Poder Judiciário - Comarca de Goiânia - Goiás

## 6º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua K nº 22 - Setor Oeste  
Fone: (62) 3093-2222 - Fax: (62) 3092-6666  
Bel. Wander Barbosa de Faria  
Tabelião



### ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA, NA FORMA ABAIXO:



**S A I B A M** todos quantos esta Pública Escritura virem que, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e doze (26/03/2012), da Era Cristã, nesta cidade de Goiânia-GO, perante mim, Escrevente, compareceram partes, entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE VENDEDORA: EVA SILVA BARBOSA**, brasileira, professora, solteira, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade nº 3782341-DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 892.123.201-04, residente e domiciliada na Rua Uberaba, quadra 114, lote 20/21, Edifício Verona, aptº 404, Setor dos Afonsos, Aparecida de Goiânia-GO, ora em trânsito por esta Capital; e, de outro lado, como **OUTORGADA COMPRADORA: CLESES MATTOS DA SILVA**, brasileira, autônoma, solteira, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade nº 1623490-DGPC/GO, 2ª via, inscrita no CPF sob o nº 374.807.401-82, residente e domiciliada na Rua Coronel Ernersto Garcia, quadra 04, lote 03/04, aptº 702, Vila Maria José, nesta Capital; os presentes entre si conhecidos e ora desconhecidos como os próprios de que trato, à vista dos documentos de identidade supracitados, os quais me foram apresentados no original, pelo que porto minha fé. Então, pelas partes, falando cada uma por sua vez, foi declarado o seguinte: **PRIMEIRO - DO OBJETO - A** Outorgante Vendedora é senhora e legítima possuidora, a justo título, de **um lote de terras para construção Urbana de número onze (11) da quadra noventa (90), situado na Rua Amburana, no Jardim Mariliza, nesta Capital**, com a área de 420,00 metros quadrados, medindo 12,00 metros de testada e igual largura de fundos, por 35,00 metros de ambos os lados, dividindo pelo lado direito com os lotes 12 e 13, lado esquerdo com o lote nº 10 e fundos com o lote 14; **SEGUNDO - DA PROCEDÊNCIA DA AQUISIÇÃO** - Referido imóvel foi havido por compra feita de Rampa Imóveis e Promoções Ltda e outros, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 5º Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 360, Fls. 33/34vº, em 18.07.1985; e está devidamente **matriculado** no Cartório de Registro de Imóveis da **4ª Circunscrição** local, sob o nº **5.671**; **TERCEIRO - DA VENDA E COMPRA** - Pela presente Escritura, na forma prescrita no art. 108 do Código Civil 2002, a Outorgante vende à Compradora, como de fato e na verdade vendido tem, o imóvel aqui objetivado, pelo preço certo e ajustado de **R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, pagos, neste ato, em moeda corrente do país; **QUARTO - DA QUITAÇÃO** - O preço à vista foi pago, cujo montante foi conferido e achado exato, razão pela qual a Outorgante Vendedora dá à Compradora a mais ampla, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar; **QUINTO - DA TRANSMISSÃO** - A Vendedora transmite à Outorgada Compradora toda posse, domínio, direito e ação que tinha e vinha exercendo sobre o imóvel, para que dele possa usar e livremente dispor desta data em diante, obrigando-se, por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer esta Escritura sempre boa, firme e valiosa, e responder pela evicção legal, se chamada à autoria, por bem desta Escritura. **SEXTO - DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ÔNUS** - A Outorgante Vendedora declara que: **6.1)** o imóvel ora alienado encontra-se completamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus, dívidas, dívidas e demais encargos, mesmo por hipotecas, ainda que legais ou convencionais, impostos e taxas em atraso ou outros gravames, respondendo por quaisquer débitos, até a presente data; **6.2)** sob responsabilidade civil e penal, inexistem quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta ou demandas que possam levá-la à insolvência, (art. 1º, Inciso V, § 3º, Dec. 93.240/86), e não é contribuinte obrigatória junto ao INSS, inclusive assume, solidariamente, integral responsabilidade por qualquer ação ou execução promovida contra a Vendedora ou mesmo contra empresas de que faça parte, a qualquer título, as quais, de qualquer forma, possam afetar ou provocar qualquer gravame ou litígio em relação ao imóvel ora alienado. ; **SÉTIMO - DAS CERTIDÕES E DOS IMPOSTOS** - Foram-me apresentadas, pela Outorgada Compradora, as seguintes Certidões Negativas, em nome da Vendedora, a saber: da Fazenda Pública Estadual, número da Certidão: 8945360, emitida em: 19.03.2012 e Conjunta de

6ª CIRCUNSCRIÇÃO  
 Bel. Wanderbarck de Pitiduga V. Montenegro  
 Oficial Substituto  
 Rua 07, nº 195 - Centro - Goiânia - GO  
 Fones: 3092-2120 / 3092-2121

CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS  
 Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua K nº 22 - Setor Oeste - Goiânia - Goiás  
 Fone: 74120-040 - FONE: (62) 3093-2222 - FAX: (62) 3092-6666  
 http://www.tabelionato.go.gov.br  
 que a fotocópia confere com o documento original (Dec. Lei nº 2.148).  
 Goiânia-GO, 23 de outubro de 2012.  
 Bel. Lima Ferreira de Campos - Escrevente



# CARTÓRIO DO 6º TABELIONATO DE NOTAS

Bel. Wander Barbosa de Faria

LIVRO - 535  
FOLHAS - 118

Escrituras Autenticações  
Contratos Rec. de Firmas  
Procurações Fotocópias



3214.0541.A7C9.2758, emitida em 26.03.2012, válida até 22.09.2012; de Distribuição, Ações e Execuções Cíveis, Criminais da Justiça Federal Seção Judiciária do Estado de Goiás nº 67203, emitida em 19.03.2012; Débitos Trabalhistas (CNDT), número de controle 1934539/2012, emitida em 26.03.2012, inclusive Certidão atual de inteiro teor da Matrícula do imóvel, as quais acompanharão o traslado desta, autorizando a adquirente, neste ato, a dispensa da apresentação da Certidão da Fazenda Pública Municipal (Dec. 93.240/86). A Guia de Imposto de Transmissão devida será anexada ao traslado que desta se extrair, quando da apresentação do mesmo junto ao CRI competente. **OITAVO - DA RATIFICAÇÃO DO ESTADO CIVIL DA VENDEDORA** - Finalmente, por ser o estado civil da Outorgante de solteira, indagada, na oportunidade, se mantém união estável com outra pessoa, respondeu negativamente, tudo sob às penas das Leis civis e criminais, responsabilizando-se, "a priori", caso a declaração retro não seja verdadeira, pelo ressarcimento do preço pago corrigido monetariamente, juros legais (art. 406 do Código Civil), acessões se houverem, honorários advocatícios à razão de 20%, despesas efetuadas com ISTI, emolumentos, custas judiciais, do que de tudo dou fé, tendo em vista as Leis 8.971 e 9.278, que regula o § 3º do art. 226 da Constituição Federal, bem como os artigos 1.723 a 1.727 do Código Civil (União Estável). Pela Outorgada Compradora, ainda, me foi dito que aceita esta Escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, inclusive declara estar ciente que o imóvel acima, para ser registrado, depende de avaliação da Prefeitura e seu respectivo pagamento do Imposto de Transmissão. Emitir-se-á a DOI junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil no prazo legal (Lei nº 10.426 de 24.04.02). Certifico que o imóvel, objeto desta está cadastrado na Prefeitura sob a Inscrição nº 216.077.0308.000-8, exercício de 2012, tendo o valor fiscal de R\$16.913,40, servindo de base para cálculos dos emolumentos e taxa judiciária, ficando, no entanto, desprezada a base fiscal acima caso o preço atribuído pelas partes for superior àquele, prevalecendo, neste caso, este último para os fins da Tabela XIII, nº 63, 3ª Nota, da Lei 14.376 de 27.12.02. E de como assim disseram, digitei esta Escritura que, lhes sendo lida em som audível e idioma nacional, aceitam, outorgam e assinam-na. Eu, Augusto de Assis Xavier dos Santos, Escrevente, que a digitei, conferi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$879,27 a pagar, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R\$87,93. Taxa Judiciária: R\$26,91 paga. (aa.) EVA SILVA BARBOSA e CLESES MATTOS DA SILVA. EM TESTO DA VERDADE. Augusto de Assis Xavier dos Santos, Escrevente. Nada mais.

1. AD No CP No  
2. IM Ins En Co Ed Ba

CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS  
Avenida República do Líbano, esq. C/ Rua K nº 22 - Setor Oeste - Goiânia - Goiás  
CEP: 74120-040 - FONE: (62) 3093-2222 - FAX: (62) 3092-6666

2008120627134029031707 - Consulte <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/mec>  
Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado (Dec. Lei nº 2.148).  
Goiânia-GO, 23 de outubro de 2012.  
Augusto de Assis Xavier dos Santos - Escrevente

6º TABELIONATO DE NOTAS

Rua "K" Esq. C/ Rua 23 Setor Oeste  
Augusto de Assis Xavier dos Santos  
Escrevente

ESCRITURAS, PROCURAÇÕES RECONHECIMENTO DE FIRMAS E AUTENTICAÇÕES.

EM TESTO DA VERDADE

Augusto de Assis Xavier dos Santos  
Escrevente



**REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO - GOIÂNIA-GO**

Protocolo - 183909, Livro 1-D, Folhas 076  
Livro 2

Matrícula: 5671, R-5, Compra e Venda  
Emol. R\$ 451,44 / Tx. Jud. R\$ 9,64  
Fundesp. R\$ 45,14 / Total. R\$ 506,22

Goiânia, 25 de maio de 2012.

O Oficial

**REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO**  
Bel. Wandermarck de Pitaluga V. Montenegro  
Oficial Substituto  
Rua 07, nº 195 - Centro - Goiânia - GO - Fones: 3212-4011

